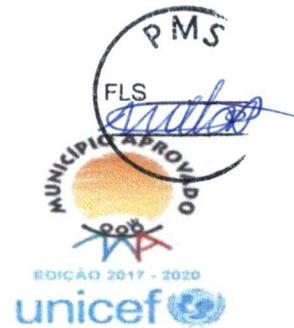




ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara  
- Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: cplsussuapara@gmail.com



**CONTRATO Nº 037 /2025/PMS  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025/PMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE FAZEM, ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E, DO OUTRO, A EMPRESA EXCLUSIVA DO ARTISTA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Sussuapara/PI, CEP 64610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.755/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. NAERTON SILVA MOURA, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 742.001.863-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.398.035/SSP-PI, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa exclusiva **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, com sede na ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE, neste ato representada por seu sócio, o **Sra. MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresário, inscrito no CPF nº 947.829.113-00, residente na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE**, detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração **BANDA REY VAQUEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de conformidade com o parecer jurídico da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025/PMS, procedimento este devidamente ratificado pelo requisitante, e o quanto contido no procedimento em epígrafe, ajustam e celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de prestação de serviços de show artístico da banda de renome regional/nacional "**REY VAQUEIRO**", para realização de show artístico no dia 14 de dezembro do corrente ano de 2025, na Praça Djalma Pereira Nunes na sede do Município de Sussuapara, visando a comemoração relativa ao **ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município**, na forma abaixo:

- 1.1. 01 (uma) apresentação da atração artística "**REY VAQUEIRO**", com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia **14 de dezembro de 2025**, com início a partir das 23:30hs (vinte e três horas e trinta minutos), na Praça Djalma Pereira Nunes, na sede deste Município, por ocasião do **ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município**.
- 1.2. O presente contrato tem sua celebração vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, devidamente ratificada pela área requisitante, que faz parte integrante deste como se aqui transcrito estivesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e da FORMA PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação aludida na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, a ser pago 50% (cinquenta) por cento no ato da assinatura do presente contrato e 50%(cinquenta) por cento no primeiro dia útil após a apresentação do artista, de conformidade com a execução da referida apresentação artística, cujo preço individualizado está acima descrito.

**Parágrafo único.** No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A presente contratação será custeada com recursos do erário público municipal e sob a seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO: 13.392.3716.2034.0000- INCENTIVO E PATROCÍNIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-P. JURÍDICA  
FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
706- TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO  
710- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será no dia 14/12/2025, tendo início a partir das 23:30hs, na Praça Djalma Pereira Nunes, situada na sede do Município, após a autorização da ordem de serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. A presente contratação terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** acima, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria de Educação e Cultura, acompanhada do recibo.

5.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **5.4 - Forma de pagamento**

5.4.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Banco: Banco do Brasil, Ag. 3515-7, conta corrente nº 17.534-X, CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70;

5.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo primeiro;** Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

**Parágrafo segundo;** As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Administração, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS;

**III** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**IV** - Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.7 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, encaminhará solicitação de pagamento ao **Setor financeiro da PMS** devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

## 5.5 - DO REAJUSTE

5.5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

5.5.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de apresentações artísticas de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no projeto da festividade e demais documentos que integram o processo licitatório;

b) Fornecer, instalar, realizar manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos próprios ou de animação inerentes à atração, bem como manter os mesmos em perfeitas condições de uso, durante todo período da locação;

- c) Efetuar a devida substituição dos equipamentos, por outros equivalentes, quando por qualquer motivo algum dos equipamentos utilizados apresentarem qualquer tipo de defeito e/ou ficar impossibilitados de serem utilizados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

#### **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IV - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 8.2. Por sua vez, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I - supressão, por parte da Administração, dos serviços que acarretarem a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços ora contratados.

- 8.3. A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 7.1 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

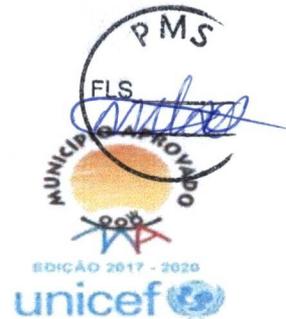
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara  
- Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: cplsussuapara@gmail.com



- 7.8** - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.9** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.13** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).
- 7.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.17** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.21** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.22** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.22.1** - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara  
- Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: cplsussuapara@gmail.com



**7.22.2** - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

### 7.23 DA FISCALIZAÇÃO

**7.23.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pelo **FISCAL**, sendo designado o servidor Daividy Fernando de Moura, CPF nº 036.478.233-17, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

**7.23.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA NONA –DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços constantes neste contrato terão como **GESTOR** Naerton Silva Moura, CPF N° 742.001.863-49 que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara  
- Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: cplsussuapara@gmail.com



### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI, que será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Sussuapara-PI, 30 de junho de 2025.

NAERTON SILVA

MOURA:7420018

6349

**NAERTON SILVA MOURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA VALMIRIA SILVA  
DE  
OLIVEIRA:94782911300

Assinado de forma digital por  
MARIA VALMIRIA SILVA DE  
OLIVEIRA:94782911300  
Dados: 2025.06.30 11:45:29  
-03'00'

**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. José Francisco de Moura Fe

CPF: 044.041.343-55

2. Marlene Delmira de Moura

CPF: 914.830.183-34

## EXTRATO DE CONTRATO

### **CONTRATO Nº 037/2025**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

PROC. ADM. Nº 031/2025.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, "**REY VAQUEIRO**", NO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2025, NA PRAÇA DJALMA PEREIRA NUNES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO **ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

**CONTRATADA:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.488.092/0001-70, com sede na ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE.

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 DIAS.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/06/2025.



Moacir Ferreira de Sousa  
Agente de Contratação

Id:07384CB746440393



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025  
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do Processo Administrativo nº 081/2025, na modalidade Concorrência nº 006/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA CRECHE MENINO JESUS, conforme especificações técnicas do Edital, Projeto Básico e Anexos.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, Ata de Abertura e julgamento da Documentação e Propostas das empresas licitantes, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade Concorrência sob o nº 006/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA CRECHE MENINO JESUS, conforme especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e anexos, sob regime de menor preço global POR LOTE, em favor da empresa ODINEI LEAL MARTINS – ME (CONSTRUTORA DESTAK) CNPJ: 05.281.252/0001-50, vencedora do certame nos seguintes valores:

OBJETO:	EMPRESA VENCEDORA:	VALOR TOTAL:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA CRECHE MENINO JESUS	ODINEI LEAL MARTINS – ME (CONSTRUTORA DESTAK) CNPJ: 05.281.252/0001-50	R\$ 327.750,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Autorizo ultimar os procedimentos com vista à assinatura do contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretária Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Santa Luz – PI, 30 de junho de 2025.

Arquel Alves Pereira  
Prefeito Municipal

Id:10EF3301D50A0552



DISPENSA 028/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Santa Luz - PI, em atendimento ao § 3º e com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS E ANÚNCIOS DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SECRETARIAS, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços para o objeto constante do Termo de Referência até o dia 03 de julho de 2025 às 13:00 horas para o e-mail: licitacaosantaluz@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Sala de Licitação do município de Santa Luz, na Avenida Getúlio Vargas, 163, centro, Santa Luz – PI, CEP: 64.910-000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a administração, será convocada para envio da documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica necessária para contratar com a administração em até 02 dias úteis após a declaração do vencedor, conforme Termo de Referência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA: Atendendo o disposto na LC 123/06, Art. 49, inciso IV, a licitação for dispensável ou inexigível, a compra deve ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O Ato Convocatório e o modelo de proposta encontram-se disponível Junto ao site <https://santaluz.pi.gov.br/>, os demais arquivos estão disponíveis na Sala de Licitação e ou solicitação por meio do e-mail licitacaosantaluz@gmail.com

Santa Luz – PI, 30 de junho de 2025

Josué Martins Balbino  
Agente de Contratação

Id:0B621D205EE20556



DISPENSA 029/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Luz - PI, em atendimento ao § 3º e com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SECRETARIAS, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços para o objeto constante do Termo de Referência até o dia 03 de julho de 2025 às 13:00 horas para o e-mail: licitacaosantaluz@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Sala de Licitação do município de Santa Luz, na Avenida Getúlio Vargas, 163, centro, Santa Luz – PI, CEP: 64.910-000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a administração, será convocada para envio da documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica necessária para contratar com a administração em até 02 dias úteis após a declaração do vencedor, conforme Termo de Referência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA: Atendendo o disposto na LC 123/06, Art. 49, inciso IV, a licitação for dispensável ou inexigível, a compra deve ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O Ato Convocatório e o modelo de proposta encontram-se disponível Junto ao site <https://santaluz.pi.gov.br/>, os demais arquivos estão disponíveis na Sala de Licitação e ou solicitação por meio do e-mail licitacaosantaluz@gmail.com

Santa Luz – PI, 30 de junho de 2025

Josué Martins Balbino  
Agente de Contratação

Id:10EF3301D50A0645



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: cplsussuapara@gmail.com



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 037/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

**PROC. ADM. Nº 031/2025.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO DE RENAME REGIONAL, "REY VAQUEIRO", NO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2025, NA PRAÇA DJALMA PEREIRA NUNES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

**CONTRATADA:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.488.092/0001-70, com sede na ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 – RECIFE – PE.

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 DIAS.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/06/2025.

Moacir Ferreira de Sousa  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio promoverá o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025. OBJETO: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, em atendimento às necessidades do município de Picos/PI e suas Secretarias". Tipo de licitação: Menor preço. Adjudicação: Por Lote. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 02/07/2025, às 17:00h. Abertura das propostas: 17/07/2025, às 08:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2025, às 08:10h. PLATAFORMA: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). EDITAL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, <http://www2.picos.pi.gov.br/>. Informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [licitacao@picos.pi.gov.br](mailto:licitacao@picos.pi.gov.br) ou na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 h.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025. OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais laboratoriais, em atendimento às necessidades da Secretaria M.de Saúde de Picos - PI". Tipo de licitação: Menor preço por item. Adjudicação: Por Item. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 03/07/2025, às 17:00h. Abertura das propostas: 18/07/2025, às 08:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 18/07/2025, às 08:10h. Plataforma: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). EDITAL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, <http://www2.picos.pi.gov.br/>. Informações: [licitacao@picos.pi.gov.br](mailto:licitacao@picos.pi.gov.br) ou Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00h.

Picos/PI, 30 de junho de 2025.  
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO  
Agente de Contratação de Picos-PI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA -PI - PI, através da CPL, torna público a realização da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 14/07/2025 às 09 h. OBJETO: Registro de preços visando a contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado para ser usados no transporte escolar. Que será regido pela Lei 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 500 500/540/543/553/571/outros. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 457.353,60. Mais informações estão disponíveis no Edital: Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobmmnet.com.br/www.tce.pi.gov.br-https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca.cpl.piracuruca.pi@gmail.com> Telefone: (86) 86 99993 5831

Piracuruca-PI, 30 de junho de 2025  
DANIELE PRISCILA DE LIMA SILVA  
Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços castração de animais, de modo itinerante em caminhão adaptado como unidade móvel de castração veterinária (castra móvel) incluindo serviço de consulta veterinária simples, com exame laboratorial (hemograma, creatinina e alt) independentes do peso para atender as demandas da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri. Procedimento licitatório Carona - Adesão nº 07/2025. CONTRATANTE: Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.601.314/0001-75. CONTRATADO: M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.519.523/0001-06. VALOR: R\$ 1.133.500,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e quinhentos reais), com VIGÊNCIA DE 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

processo administrativo nº 076/2025. portal de compras públicas. objeto: pregão eletrônico, tipo menor preço para registro de preço, cujo o objeto é: Registro de Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Frete De Veículos (Pequeno, Médio E Grande Porte) Com Motorista Por Quilômetro (Km) Rodado Para Atender A Demanda Do Município De Santo Inácio Do Piauí - PI. modalidade: pregão eletrônico. Abertura da sessão: às 09:31 do dia 17/07/2025. local: endereço eletrônico do portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). edital completo: disponível no site do tribunal de contas do estado do piauí, site do portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). mais informações contatar pelo telefone: (89) 3451-1214 e/ou na sala da comissão permanente de licitação do município, sediada na pça aurino luz, n. 26, bairro: centro, santo inácio do piauí - pi, cep: 64.560-000, no setor de licitações, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 052/2025. Tipo: Menor preço por lote, adjudicação por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os ônibus escolares do município de São Julião-PI. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 15 de julho de 2025. Abertura e avaliação das propostas: Dia 15 de julho de 2025, a partir das 08h05min. Início da sessão de disputa de preços: Dia 15 de julho de 2025, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: <https://bnc.org.br/>, informações pelo E-mail: [licitacoes.pmsj2528@hotmail.com](mailto:licitacoes.pmsj2528@hotmail.com). O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

São Julião - PI, 30 de junho de 2025.  
HELOISA ROSA DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item.

O Município de Simões, através do Agente de Contratação, Elisvaldo José de Brito, portaria nº7/2025, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº24/2025, com base na Lei14.133/21, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Didáticos para a Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59h dia 16/07/2025. Data e horário do início da disputa: 9h dia 16/07/2025. Valor:R\$203.291,38. Recurso: Orçamento Geral. Edital:[www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Inf: Tel:(89)3456-1434.

Simões/PI, 30 de junho de 2025  
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2025; Inexigibilidade nº 006/2025; Proc. Adm. nº 031/2025. Objeto: Prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional, "Rey Vaqueiro", no dia 14 de dezembro do corrente ano de 2025, na Praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao aniversário de 30 anos de emancipação política do município. Contratante: Município de Sussuapara-PI. Contratada: Rey Vaqueiro Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, com sede na Alusão Azevedo, 200 - sala: 301 - Bairro: Santo Amaro - CEP: 50.100-090 - Recife - PE. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 30/06/2025. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CCP-SEMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - SEMA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 43.005411/2025-06  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
UASG 981219

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software destinado à implantação do Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), com suporte técnico, manutenção, hospedagem, customização e treinamento, nas condições e especificações detalhadas no Termo de Referência. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 03/07/2025 nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://www.tce.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 18/07/2025. Fone: 1754618 / 1501100. Valor Total: Orçamento Sigiloso. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina-PI, 25 de junho de 2024.  
WALLACE DE SOUSA MIRANDA  
Coordenador de Compras Públicas/SEMA/PMT

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO  
Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Brinquedoteca do Projeto Incluir, Brincar e Educar Vale Mais, e do Projeto Biblioteca Infantil Para Atender A Demanda da Rede Municipal de Ensino Infantil da Secretaria de Educação de Antônio Martins/RN; Adjudico O Seu Objeto e Ratifico O Correspondente Procedimento Em Favor de: Centro de Formacao e Capacitacao de Profissionais Em Educacao LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09 - R\$ 108.499,20.

Antônio Martins - RN, 30 de Junho de 2025.  
JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa Nº DP00008/2025. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2025, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado, conforme especificado no Termo de Referência; Adjudico o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANAIZA OLIVEIRA NUNES - R\$ 10.800,00; ANTÔNIO LEITE DA SILVA - R\$ 7.680,00; DORIANO MEDEIROS DA SILVA - R\$ 12.600,00; FLAVIO FERNANDES QUEIROZ - R\$ 15.000,00; Francisco Almar de Queiroz - R\$ 15.600,00; Francisco Genaldi de Oliveira - R\$ 34.080,00; FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - R\$ 38.880,00; JOAO BATISTA RODRIGUES - R\$ 7.680,00; JURANDY LINDOLFO BEZERRA - R\$ 12.960,00; LAERCIO LOURENÇO DA COSTA - R\$ 7.680,00; MARIA NILDINEIDE DOS SANTOS GOMES - R\$ 16.800,00.

Antônio Martins - RN, 30 de Junho de 2025.  
JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-SRP

A Prefeitura de Baía Formosa/RN, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura será no dia 11/07/2025, às 09h:30min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 01/07/2025, por meio



confeção de Portaria de substituição de Gratificação Superior de Função (GSF).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo, a Gratificação Superior de Função (GSF) pelo desempenho de suas funções:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
<b>Supervisor de Grupo</b>	<b>433558-9</b>	MARCOS VINICIUS DIAS FERREIRA DANTAS	<b>Penitenciária José de Deus Barros, em Picos/PI</b>

Art. 2º RETIRAR a Gratificação Superior de Função (GSF) do servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
<b>Supervisor de Grupo</b>	<b>114116-3</b>	JOSE DA SILVA FEITOSA	<b>Penitenciária José de Deus Barros, em Picos/PI</b>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de Junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15841, datada de 2 de julho de 2025.)

## CONTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA - PI

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 037/2025; Inexigibilidade nº 006/2025; Proc. Adm. nº 031/2025.** Objeto: Prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional, "Rey Vaqueiro", no dia 14 de dezembro do corrente ano de 2025, na Praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao aniversário de 30 anos de emancipação política do município. Contratante: Município de Sussuapara-PI. Contratada: Rey Vaqueiro Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, com sede na Aluisio Azevedo, 200 - sala: 301 - Bairro: Santo Amaro - CEP: 50.100-090 - Recife - PE. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 30/06/2025. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 15732, datada de 2 de julho de 2025.)



Id:0471C269867088A4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI  
CNPJ nº 06.554.745/0001-89  
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI  
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro Duro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa à Chamada Pública nº 001/2025 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e tendo em vista o que sugere a Comissão de Contratação da Prefeitura, nos termos do §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

## RESOLVE:

Concordar com o relatório apresentado pela Comissão de Contratação e HOMOLOGAR, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o resultado final da mencionada Chamada Pública. Assim, determino a ADJUDICAÇÃO aos agricultores vencedores do certame, conforme relação abaixo:

AGRICULTOR FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	VALOR (R\$)
MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO BISPO, CPF nº 757.821.203-63	2.685,80
MARIA DA CRUZ VIANA DA SILVA, CPF nº 009.708.733-52	4.253,80
MARIA DA CRUZ SILVA, CPF nº 789.445.113-49	3.707,80
MARIA DO AMPARO DA SILVA LEÃO, CPF nº 009.709.293-23	16.274,00
MARIA DO NAZARÉ PEREIRA DA SILVA LEAL, CPF nº 021.519.033-54	18.066,70
MARIA DE JESUS SILVA, CPF nº 033.241.263-63	4.687,80
MARIA IVONILDE DE SOUSA, CPF nº 004.319.133-90	4.415,80
LUZIA LUIZA DA SILVA CRUZ, CPF nº 394.584.073-20	8.930,80
LUCILENE MENDES DA SILVA, CPF nº 749.396.703-25	4.487,80
FRANCILENE CLEMENTINO DE VASCONCELOS, CPF nº 023.203.773-60	3.533,80
MARIA DE LOURDES VIANA, CPF nº 858.398.173-68	5.575,80
EDILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS, CPF nº 005.127.523-62	3.432,80
ANA MARIA DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 828.020.173-49	2.780,80
CARMELITA MARIA DA SILVA, CPF nº 418.368.153-04	3.733,80
LEÔNCIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 014.568.903-44	23.055,70
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 498.685.783-53	27.201,60
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL DA COMUNIDADE BARREIROS/ÁGUA BRANCA-PI, CNPJ nº 03.566.217/0001-51	99.260,00
NÁDIA TALITA TAVARES DE SANTANA, CPF nº 014.028.693-47	28.996,00
NÁYA THAYS TAVARES DE SANTANA, CPF nº 055.764.173-05	29.709,50

Os Agricultores e Empreendedores familiares acima estão todos aptos a fornecer os produtos constantes em seus projetos de vendas, conforme as quantidades e preços unitários apresentados nos referidos projetos selecionados.

Barro Duro-PI, 03 de Abril de 2025

Eloi Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal

Id:1519040DE8E887AE



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.785/0001-00  
E-mail: cpsussuapara@gmail.com



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de show artístico do Cantor de renome regional "REY VAQUEIRO", para realização de show artístico no dia 14 de dezembro do corrente ano de 2025, na Praça Djalma Pereira Nunes, na Sede do Município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 015/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de show artístico do Cantor de renome regional "REY VAQUEIRO", para realização de show artístico, no evento cultural do ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, em favor da empresa exclusiva do artista, a saber: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, com sede na ALUISIO AZEVEDO, 200 - SALA: 301 - BAIRRO: SANTO AMARO - CEP: 50.100-090 - RECIFE - PE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresário, inscrito no CPF nº 947.829.113-00, residente na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, por ter apresentado a cotação mais econômica, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de ratificação, nos termos legais.

Sussuapara (PI), 25 junho de 2025.

NAERTON SILVA MOURA  
Prefeito Municipal

Naerton Silva Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE SUSSUAPARA - PI

Id:05D507E1E3FA8996



Portaria nº 58/2025

Madero (PI), 04 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros da Equipe de Medidas Socioeducativas deste Município.

A SRA. JOELMA SOUSA LIMA- CPF: 010.951.003-86, Secretária de Assistência social;

O SR. CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA OLIVEIRA, Secretária de Assistência social;

O SR. SÓSTENES BRUNO COSTA RODRIGUES, Secretária de Administração;

A SRA. FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA, Secretária de Educação.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MADEIRO-PI, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Assinado de forma digital por  
ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS:62161044389  
Dados: 2025.07.07 11:41:01 -03'00'

ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal